



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

CONTRATO Nº 020/2019

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
ELEVADOR DA SEDE DA PREFEITURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA ELEVADORES FRIBURGO
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 051148419, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ELEVADORES FRIBURGO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 74.010.844/0001-50, inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) sob o n.º 94-2-00148-7, representado neste ato por **PAULO JOSÉ WERNECK JUNIOR**, portador do RG 10861620-2, inscrito sob o nº 077722177-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, previsto no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, constante dos autos dos Processo Administrativo nº 6977, de 07.12.2018, de acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção do elevador do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, juntamente de seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

